

PROJETO DE LEI Nº 034/2018.

“Autoriza contratação temporária, em caráter emergencial de excepcional interesse público, de 02 (dois) professores (as), Séries Iniciais, 20 (vinte) horas, e dá outras providências”.

VALÉRIO ERNESTO MARCON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, 02 (dois) professores (as) para Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimentos no valor de R\$ 1.676,41 (mil seiscientos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) mensais.

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, precedido de Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 916, de 12 de abril de 2011, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 233 do Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 095, de 29 de agosto de 1990 e alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 14 de dezembro de 2018.

VALÉRIO ERNESTO MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 034/2018 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº. 034/2018 que “**autoriza contratação temporária, em caráter emergencial de excepcional interesse público, de 02 (dois) professores (as), Séries Iniciais, 20 (vinte) horas, e dá outras providências**”.

O presente Projeto de Lei se faz necessário ante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura devido à carência de professores em turmas de Séries Iniciais do Ensino Fundamental na Escola Plácido Damiani e Escola Leonel de Moura Brizola, tendo em vista licença maternidade de duas professoras e licença saúde de outra professora.

Tendo em vista a ampliação do atendimento à educação infantil em nosso Município, para o início do ano letivo de 2019, precisamos o quadro completo de professores para atender todas as turmas.

Importante ressaltar que os candidatos aprovados no concurso para este cargo foram chamados, o concurso foi realizado em 2014, não podendo mais realizar nomeações para o mesmo. Por este motivo, nos próximos meses será realizado novo concurso público para o provimento das vagas existentes. Todavia, até a finalização dos prazos do concurso, não podemos deixar desatendidos os alunos da rede municipal. Dessa forma, este contrato emergencial visa suprir uma necessidade urgente, a fim de que as crianças não fiquem sem atendimento, e perdurará até a nomeação dos candidatos aprovados no próximo concurso público.

A utilização desta medida excepcional está amparada no artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ante o exposto, ao apresentar este projeto de lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 14 de dezembro de 2018.

VALÉRIO ERNESTO MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

CASSIANO DE ZORZI CAON

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS.